



INFORMATIVO

JURÍDICO

12 de maio de 2008 - Nº 51 – Ano 4

REAJUSTE SALARIAL - CONVENÇÃO COLETIVA 2008/2009

As empresas concederão, a partir de 01 de maio de 2008, a todos os empregados integrantes da categoria profissional, **7,5% de reajuste salarial**, incidente sobre os salários contratuais vigentes em 30 de Abril de 2008.

PISOS SALARIAIS

CARGOS	MAIO/2008
Motorista de Carreta	R\$ 1.006,73
Motorista	R\$ 917,08
Arrumador	R\$ 772,39
Ajudante	R\$ 653,82
Operador de Empilhadeira	R\$ 917,08

CARGO	MAIO/2008
Auxiliar de Escritório	R\$ 580,05
Conferente	R\$ 814,33
Auxiliar de Almoxarifado	R\$ 580,05
Recepcionista	R\$ 580,05
Office-Boy	R\$ 415,00

VALE REFEIÇÃO / PERNOITE

	MAIO/2008
Almoço	R\$ 10,20
Jantar	R\$ 10,20
Pernoite	R\$ 15,60

PTS (PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO)

*** Setor Administrativo (limitado ao valor do piso salarial de Conferente)**

TEMPO DE CASA	MAIO/2008
2 ou mais anos – 5%	R\$ 40,71
3 ou mais anos – 8%	R\$ 65,14

***Setor Operacional (limitado ao valor do piso salarial para Motorista de Carreta)**

TEMPO DE CASA	MAIO/2008
2 ou mais anos – 5%	R\$ 50,33
3 ou mais anos – 8%	R\$ 80,53

PLR (PARTICIPÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS)

As empresas pagarão a todos os seus empregados, a título de Participação nos Lucros ou Resultados – PLR -, o valor correspondente a R\$ 300,00 em duas parcelas iguais de R\$ 150,00, nas seguintes datas:

- **Guarulhos:** a primeira parcela em 01/09/08 e a segunda em 01/03/09, limitando-se a sua aplicação a um salário-teto de R\$ 2.000,00. Será devido o desconto da importância de R\$ 15,00, a ser descontada de cada parcela do mesmo à título de contribuição negocial ao sindicato profissional.
- **Administrativo/São Paulo:** a primeira parcela em 01/08/08 e a segunda em 01/02/09, limitando-se a sua aplicação a um salário-teto de R\$ 2.500,00. Será devido o desconto da importância de R\$ 15,00, a ser descontada de cada parcela do mesmo à título de contribuição negocial ao sindicato profissional.
- **Operacional/São Paulo:** a primeira parcela em 01/08/08 e a segunda em 01/02/09, sem limite para a sua aplicação. Será devido o desconto da importância de R\$ 15,00, a ser descontada de cada parcela do mesmo à título de contribuição negocial ao sindicato profissional.
- **Operacional/Mogi das Cruzes:** a primeira parcela em 01/08/08 e a segunda em 01/02/09, limitando-se a sua aplicação a um salário-teto de R\$ 2.000,00. Será devido o desconto da importância de R\$ 10,00, a ser descontada de cada parcela do mesmo à título de contribuição negocial ao sindicato profissional.
- **Jundiaí:** a primeira parcela em 01/09/08 e a segunda em 01/03/09, limitando-se a sua aplicação a um salário-teto de R\$ 2.000,00.
- **Operacional/Osasco:** a primeira parcela em 01/08/08 e a segunda em 01/02/09, limitando-se a sua aplicação a um salário-teto de R\$ 2.000,00. Será devido o desconto da importância de R\$ 10,00, a ser descontada de cada parcela do mesmo à título de contribuição negocial ao sindicato profissional.
- **Administrativo/Osasco:** a primeira parcela em 01/10/08 e a segunda em 01/04/09, limitando-se a sua aplicação a um salário-teto de R\$ 2.500,00. Será devido o desconto da importância de R\$ 15,00, a ser descontada de cada parcela do mesmo à título de contribuição negocial ao sindicato profissional.
- **Atibaia:** a primeira parcela em 01/08/08 e a segunda em 01/02/09, limitando-se a sua aplicação a um salário-teto de R\$ 2.000,00. Será devido o desconto da

importância de R\$ 15,00, a ser descontada de cada parcela do mesmo à título de contribuição negocial ao sindicato profissional.

- **Ferraz/Itaquá e Poá Operacional:** a primeira parcela em 01/08/08 e a segunda em 01/02/09, limitando-se a sua aplicação a um salário-teto de R\$ 2.000,00. Será devido o desconto da importância de R\$ 10,00, a ser descontada de cada parcela do mesmo à título de contribuição negocial ao sindicato profissional.

Para os admitidos após 01 de Maio de 2007, fica assegurado o reajuste salarial proporcional, desde a sua admissão, até a data de 30 de Abril de 2008, assim como o direito dos empregados ao recebimento do PLR, observadas as regras de proporcionalidade, tomando-se como termo inicial a data de 01 de Maio de 2008.

Para a devida apuração dos direitos, segue-se a tabela de proporcionalidade abaixo:

REAJUSTE SALARIAL

MÊS DE ADMISSÃO DO EMPREGADO	ÍNDICE REFERENTE AO REAJUSTE SALARIAL DE 7,50%
Maio/2007	7,500%
Junho/2007	6,854%
Julho/2007	6,212%
Agosto/2007	5,574%
Setembro/2007	4,939%
Outubro/2007	4,309%
Novembro/2007	3,682%
Dezembro/2007	3,059%
Janeiro/2008	2,440%
Fevereiro/2008	1,824%
Março/2008	1,213%
Abril/2008	0,604%

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS (P.L.R.) – **MÊS DE ADMISSÃO**

MÊS DE ADMISSÃO DO EMPREGADO	VALOR REFERENTE P.L.R. DE R\$ 300,00
Maio/2008	R\$ 300,00
Junho/2008	R\$275,00
Julho/2008	R\$250,00
Agosto/2008	R\$225,00

Setembro/2008	R\$200,00
Outubro/2008	R\$175,00
Novembro/2008	R\$150,00
Dezembro/2008	R\$125,00
Janeiro/2009	R\$100,00
Fevereiro/2009	R\$75,00
Março/2009	R\$50,00
Abril/2009	R\$25,00

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS (P.L.R.) – MÊS DE DEMISSÃO

MÊS DE DEMISSÃO DO EMPREGADO	VALOR REFERENTE P.L.R. DE R\$ 300,00
Maio/2008	R\$ 25,00
Junho/2008	R\$50,00
Julho/2008	R\$75,00
Agosto/2008	R\$100,00
Setembro/2008	R\$125,00
Outubro/2008	R\$150,00
Novembro/2008	R\$175,00
Dezembro/2008	R\$ 200,00
Janeiro/2009	R\$ 225,00
Fevereiro/2009	R\$ 250,00
Março/2009	R\$ 275,00
Abril/2009	R\$300,00

Para mais informações ou efetuar a solicitação da íntegra da Convenção Coletiva de Trabalho, a empresa poderá entrar em contato com o Departamento de Consultoria Jurídica do SETCESP pelo telefone 2632-1094 ou através do email juridico@setcesp.org.br.

Departamento Jurídico - SETCESP